



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CERTIDÃO

Finalidade: Atender ao Artigo 189 inciso VI da Instrução Normativa nº 001/2020 do TCE, renumerados pela Resolução nº 11/2021

Validade: 12 MESES

CERTIFICAMOS para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que **ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 44.710.111-0 e CPF nº 364.550.258-06, residente e domiciliado à Avenida Elias Gazoni nº 170, Jardim São Bento — Guariba/SP, é responsável pelo Órgão de **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Guariba, no exercício de **2023**, nomeado através da Portaria nº 24.327 de 23/08/2023 e anteriormente nomeado através da Portaria nº 23.327 de 08/08/2022 cessado em 21/08/2023 através da portaria nº 24.308, conforme documentos anexados. Período de atuação de 08/08/2022 até 21/08/2023 e 23/08/2023 até o presente momento. Sua responsabilidade neste sentido irá até que todos os envolvidos estejam devidamente quitados.

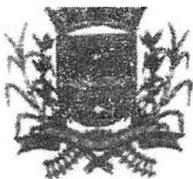
O convênio nº 001/2018 é firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, inscrita no CNPJ nº 48.662.167/0001-44, com sede à Rua Nello Petrini, nº 1.740 - Jardim Boa Vista - Guariba/SP.

Em havendo prorrogação de prazo através de aditamento, permanecerá este o responsável.

Em caso de rescisão antecipada deste convênio continuará sendo responsável, até que haja a quitação de todos os envolvidos.

Guariba/SP, 04 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 23.327 – DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança de Agente de Controle Interno, e dá outras providências

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto na Lei nº 3.529, de 02 de agosto de 2022...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a servidora efetiva, ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 44.710.111-0, titular do emprego público de Auxiliar de Seção, referência salarial 02, para exercer a função de confiança de Agente de Controle Interno, referência salarial 21, jornada de trabalho 40 horas semanais, requisito de escolaridade de Ensino Superior, com as seguintes atribuições:

I – avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

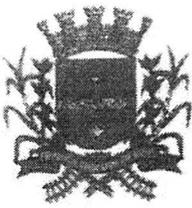
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, os órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

VIII – atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados (artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 1993);

IX – acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal (artigo 59, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

X – observar se as operações de crédito se sujeitam aos limites e condições das Resoluções nº 40 e 43/2001, do Senado Federal (artigo 59, inciso II, da LRF);

XI – verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (artigo 59, inciso II, da LRF);

XII – verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoa e da dívida consolidada a seus limites fiscais (artigo 59, incisos III e IV, da LRF);

XIII – comprovar se os recursos de alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não em despesas correntes (artigo 59, inciso VI, c/c artigo 44, ambos da LRF);

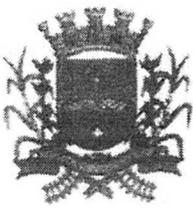
XIV – constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais (artigo 59, inciso VI, da LRF);

XV – verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos (artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 1964);

XVI - atender às inovações da Lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevêem, no art. 19, inciso IV, a instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com o auxílio do agente de contratação, assim como, também:

a) atuar em diversos momentos, como no § 3º do art. 8º, onde consta a previsão de que os processos licitatórios deverão ser conduzidos pelo agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissão de contratação, assim como os gestores e fiscais de contratos, com a possibilidade de contarem com o apoio do órgão de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

b) auxiliar o fiscal do contrato, nos termos do § 3º, do art. 117, dirimir dúvidas e a subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, bem como prestar auxílio à autoridade competente pelo julgamento de recurso e de pedido de reconsideração, de modo a dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) integrar a segunda linha de defesa, em cumprimento ao disposto no art. 169, posto que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, além de se sujeitar à linhas de defesa.

§ 1º. As manifestações do Agente de Controle Interno dar-se-ão por meio de relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos administrativos destinados a identificar e sanar possíveis irregularidades, podendo ser assistido e auxiliado por outros servidores municipais, desde que possuam atribuições similares, conhecimento técnico suficiente para o desempenho da atividade e escolaridade.

§ 2º. O relatório de gestão fiscal do Poder Executivo e o relatório resumido da execução orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além do contabilista e do secretário municipal responsável pela administração financeira, serão assinados pelo Agente de Controle Interno, e elaborados com periodicidade mensal.”

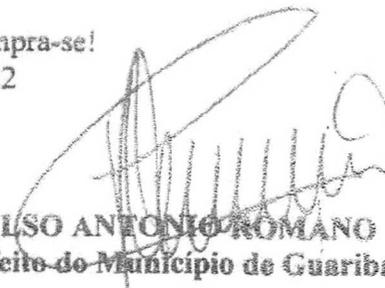
§ 3º. A função de confiança de que trata este artigo, foi criado pela Lei Complementar nº 3.529, de 02 de agosto de 2022.

§ 4º. Por se tratar de designação, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere este artigo, deverá permanecer afastada do seu emprego público de origem, com a opção pela maior remuneração.

Artigo 2º. Cessada a designação a qualquer título, a que se refere o artigo anterior, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se!
Guariba, 08 de agosto de 2022


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada de forma resumida na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.


NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA Nº 24.297 - DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para melhor apuração de conduta da servidora pública municipal P. D. S. F., no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

PORTARIA Nº 24.304 - DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação da servidora municipal LUCIANA APARECIDA SANTOS, em caráter temporário, para responder pelas atividades de interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, durante o período de férias da Secretária Municipal titular da pasta e dá outras providências...

PORTARIA Nº 24.305 - DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para melhor apuração da eventual prática de falta grave da servidora pública municipal C. C. F. D., no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

PORTARIA Nº 24.307 - DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor LUIZ CARLOS FURTADO, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 24.308 - DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cessação da designação da servidora municipal ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança de Agente de Controle Interno.

Guariba, 21 de agosto de 2023

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 24.327 – DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança de Agente de Controle Interno, e dá outras providências

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto na Lei nº 3.529, de 02 de agosto de 2022...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a servidora efetiva, ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 44.710.111-0, titular do emprego público de Analista de Gestão de Suprimentos, referência salarial 14, para exercer a função de confiança de Agente de Controle Interno, referência salarial 21, jornada de trabalho 40 horas semanais, requisito de escolaridade de Ensino Superior, com as seguintes atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, os órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

VIII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados (artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 1993);

IX - acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal (artigo 59, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

X - observar se as operações de crédito se sujeitam aos limites e condições das Resoluções nº 40 e 43/2001, do Senado Federal (artigo 59, inciso II, da LRF);

XI - verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (artigo 59, inciso II, da LRF);

XII - verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoa e da dívida consolidada a seus limites fiscais (artigo 59, incisos III e IV, da LRF);

XIII - comprovar se os recursos de alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não em despesas correntes (artigo 59, inciso VI, c/c artigo 44, ambos da LRF);

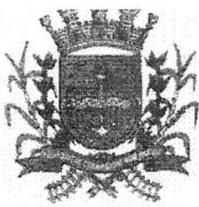
XIV - constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais (artigo 59, inciso VI, da LRF);

XV - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos (artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 1964);

XVI - atender às inovações da Lei federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevêem, no art. 19, inciso IV, a instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com o auxílio do agente de contratação, assim como, também:

a) atuar em diversos momentos, como no § 3º do art. 8º, onde consta a previsão de que os processos licitatórios deverão ser conduzidos pelo agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissão de contratação, assim como os gestores e fiscais de contratos, com a possibilidade de contarem com o apoio do órgão de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

b) auxiliar o fiscal do contrato, nos termos do § 3º, do art. 117, dirimir dúvidas e a subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, bem como prestar auxílio à autoridade competente pelo julgamento de recurso e de pedido de reconsideração, de modo a dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) integrar a segunda linha de defesa, em cumprimento ao disposto no art. 169, posto que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, além de se sujeitar à linhas de defesa.

§ 1º. As manifestações do Agente de Controle Interno dar-se-ão por meio de relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos administrativos destinados a identificar e sanar possíveis irregularidades, podendo ser assistido e auxiliado por outros servidores municipais, desde que possuam atribuições similares, conhecimento técnico suficiente para o desempenho da atividade e escolaridade.

§ 2º. O relatório de gestão fiscal do Poder Executivo e o relatório resumido da execução orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além do contabilista e do secretário municipal responsável pela administração financeira, serão assinados pelo Agente de Controle Interno, e elaborados com periodicidade mensal.”

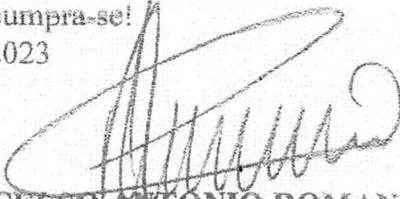
§ 3º. A função de confiança de que trata este artigo, foi criado pela Lei Complementar nº 3.529, de 02 de agosto de 2022.

§ 4º. Por se tratar de designação, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere este artigo, deverá permanecer afastada do seu emprego publico de origem, com a opção pela maior remuneração.

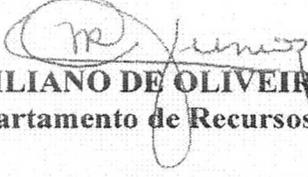
Artigo 2º. Cessada a designação a qualquer título, a que se refere o artigo anterior, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!
Guariba, 23 de agosto de 2023


CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada de forma resumida na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.


NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos